

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_/2023**

*Altera a Lei nº 7.106, de 23 de dezembro de 2020, que trata da Política Municipal de Turismo, consolida as diretrizes e estratégias pertinentes, para criar o Observatório do Turismo de Natal, e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL**, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal do Natal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Acrescenta o inciso IX ao art. 7º e o “*Capítulo III-A – DO OBSERVATÓRIO DO TURISMO*” à Lei nº 7.106, de 23 de dezembro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 7º. São instrumentos norteadores da Política Municipal de Turismo, dentre outros, os seguintes:*

.....

.....

*IX – as produções e pesquisas de relevância turística, em especial as produzidas no âmbito do Observatório do Turismo de Natal, dispostas no Capítulo III-A.”*

*“Capítulo III – A*

*DO OBSERVATÓRIO DO TURISMO*

*Art. 7º-A. Fica criado o Observatório do Turismo de Natal, instância de pesquisa que tem por objetivo o monitoramento da atividade turística do Município do Natal, incentivo à inovação, à inteligência de mercado,*

*intercâmbio de dados estatísticos, informações relativas às atividades de empreendimentos e a integração entre institutos de pesquisas e universidades para fomento do turismo.*

*§1º. Poderão participar do Observatório do Turismo de Natal órgãos públicos, entidades privadas, universidades e instituições da sociedade civil que colaboram com o desenvolvimento da atividade turística a partir da realização periódica de estudos e pesquisas relacionadas ao turismo no Município do Natal.*

*§2º. As diretrizes para o funcionamento do Observatório do Turismo de Natal serão estabelecidas em decreto.*

*Art. 7º-B. Caberá ao Órgão Oficial do Turismo de Natal coordenar o Observatório do Turismo.*

*Art. 7º-C. São objetivos do Observatório do Turismo:*

*I – disponibilizar informações turísticas atualizadas;*

*II – disponibilizar informações referentes à oferta e demanda turística local para os diversos setores do turismo, imprensa e investidores, visando contribuir para a tomada de decisões, aperfeiçoamento e aproveitamento da oferta e dos atrativos turísticos do município;*

*III – mensurar a qualidade dos serviços turísticos prestados;*

*IV – realizar pesquisas e desenvolver estudos estatísticos que estimulem o planejamento e desenvolvimento do setor turístico local;*

*V – promover pesquisas segmentadas de demanda que possibilitem uma melhor interpretação da conjuntura turística, bem como a adoção de medidas de adequação da oferta turística para melhor atender os segmentos de mercado de interesse;*

*VI – promover de forma regular e periódica pesquisas da oferta turística do município possibilitando com isso a atualização e disponibilização anual do inventário turístico;*

*VII – desenvolver um banco de informações atualizado que permita a identificação das tendências de consumo do visitante, favorecendo um melhor aproveitamento da infraestrutura, dos serviços e das atrações turísticas;*

*VIII – elaborar indicadores de desempenho e de sustentabilidade do segmento de turismo no destino;*

*IX – propor e implementar ferramentas de monitoramento nas ações de marketing, que ofereçam condições técnicas e operacionais para tal, visando acompanhar resultados e nortear ações futuras de divulgação e promoção voltadas aos mercados emissores.*

*X – fomentar o intercâmbio e divulgação de informações, dados estatísticos e econômicos, promovendo a integração das instituições de ensino e entidades da sociedade civil na análise desses dados e construção de ações positivas.”*

Art. 2º. As despesas que acaso venham decorrer da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Natal/RN, 02 de agosto de 2023

---

**ALDO CLEMENTE**  
**Vereador - PSDB**

### **JUSTIFICATIVA**

A presente proposição implementa modificações na Lei nº 7.106/2020 – que trata da Política Municipal de Turismo e consolida as diretrizes e estratégias pertinentes – para criar o *Observatório do Turismo de Natal*.

A referida política municipal cuja coordenação é exercida pelo Poder Público Municipal (Secretaria Municipal de Turismo) não trouxe em seu arcabouço o *Observatório do Turismo de Natal*, instrumento que reputo da maior importância para nortear o turismo do município.

Talvez seja essa ausência a razão de o Poder Público Municipal se utilizar, dentre outras fontes, das informações do Observatur/RN, que é um projeto de pesquisa da Universidade Estadual do Rio Grande do Norte (UERN), o qual monitora a atividade turística do Estado. Os dados produzidos pelo Observatur/RN não se voltam exclusivamente para a realidade turística de Natal, o que será feito pelo observatório instituído pelo nosso projeto de lei.

O *Observatório do Turismo de Natal*, instância de pesquisa que tem por objetivo o monitoramento da rede de atividade turística local, o incentivo, à inovação, à inteligência de mercado e o fomento do turismo do município, irá fornecer ao Poder Público e a iniciativa privada dados que possam gerar a tomada de estratégias positivas à operacionalização econômica do setor.

Poderão participar desse valioso instrumento os órgãos públicos, entidades privadas, universidades e instituições da sociedade civil que colaboram para o desenvolvimento das atividades turísticas a partir da realização periódica de estudos e pesquisas relacionadas ao turismo no Município do Natal.

No que tange ao aspecto jurídico, exsurge a necessidade de expor que o projeto cumpre com as exigências legais, posto que trata de assunto de interesse local, albergado no art. 30, inciso I da Constituição da República e no art. 5º, §1º, inciso I da Lei Orgânica do Município do Natal.



**Palácio Padre Miguelinho**  
**Gabinete do Vereador Aldo Clemente**



A disposição contida na proposição não se enquadra dentre as limitações previstas no art. 61 da CF e dos arts. 21 c/c 39, §1º e 55, todos da Lei Orgânica do Município, que trazem as temáticas de competência privativa do Chefe do Executivo Municipal.

Por todo o exposto e pela importância desta iniciativa, espera-se contar com o apoio necessário dos ilustres Pares para a aprovação da presente proposição.

Natal/RN, 03 de agosto de 2023

---

***ALDO CLEMENTE***  
***Vereador - PSDB***